



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 22

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/11/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:		
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente		
Vereador:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 14/11/2006

ACTA Nº 22

----- Aos catorze dias do mês de Novembro do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, por se encontrar em gozo de férias: -----

----- A Acta da última reunião mereceu a aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – SAP de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Vice-Presidente informou, que teve conhecimento de um artigo de opinião subscrito pelo Sr. Vereador Anselmo, num jornal regional, relativamente ao Serviço de Atendimento Permanente de Pampilhosa da Serra, cuja leitura leva a crer que a Câmara Municipal, e mais concretamente o seu Presidente, por inacção, não teve qualquer influência, no facto de a Pampilhosa da Serra não ter sido privada do serviço de urgência básica.-----

----- Referiu, que o Sr. Vereador Anselmo bem sabe, que o Sr. Presidente sempre se preocupou e emvidou os esforços possíveis junto das entidades que superintendem a Saúde no concelho, para que aquele serviço de extrema importância permanecesse na Pampilhosa da Serra. Por isso, considera desonesto que o Sr. Vereador Anselmo refira, no dito artigo de opinião “... *afinal lutam pelos vossos interesses ou pelos do povo que vos elegeu?*”. -----

----- Pediu a palavra o Sr. Vereador Anselmo, para informar que não se referia aos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

autarcas da Pampilhosa, mas sim a autarcas que conhece de outros concelhos e que a “mensagem” foi mal interpretada. -----

1.2 – Estimativa dos prejuízos causados pelas cheias no concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Vice- Presidente informou o restante Executivo, que já foi elaborada uma estimativa dos prejuízos causados pelas cheias no concelho, tendo sido remetidos ao Sr. Governador Civil, a fim de ser feita uma avaliação preliminar, e que o mesmo diligencie junto das entidades governamentais no sentido de que os elevados prejuízos verificados neste concelho possam ser minorados através de apoios, quer ao Município, quer aos muitos munícipes que viram os seus bens e haveres destruídos. -----

----- Do levantamento efectuado, estimam-se prejuízos no valor total de 3.230.250,00 €.-

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 – Páginas de Portugal, Edições, Ld^a - Guia Representativo do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, que foi contactado pela empresa supra mencionada, no sentido de a Câmara Municipal poder aderir, através de Protocolo, à edição de um Guia a editar por aquela empresa, cujo âmbito é a divulgação dos Municípios, na sua componente histórica, geográfica, turística, económica, industrial, lúdica, etc., com as seguintes responsabilidades: Cedência de 8 páginas à Câmara Municipal para Histórico e Editorial; Oferta de 500 exemplares à Câmara Municipal; Equipa Comercial; Equipa Fotográfica; Equipa de Designers para o tratamento de todo o trabalho do Guia; Paginação, composição e fotocomposição. -----

----- Sendo as responsabilidades da Câmara Municipal, as seguintes: -----

----- Credencial de trabalho a desenvolver (5 exemplares); Editorial ou mensagem do Sr. Presidente; Fornecimento de Texto e fotografias do Histórico; Fornecimento do Mapa do Município ou Freguesias; Certificar-se que não será elaborada nenhuma credencial a outra Empresa para a realização do mesmo género de trabalho, durante o período a que se comprometem a terminar o mesmo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Indemnização – José Marques João



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Vice- Presidente informou o restante Executivo que, como consequência das intempéries que assolaram o concelho de Pampilhosa da Serra, no passado mês de Outubro e, no caso em apreço, a destruição total de uma parede de suporte da estrada que liga Covanca a Camba, na freguesia de Fajão, que ruiu para dentro de um terreno, propriedade do Sr. José Marques João, residente na Covanca, e face à necessidade de repor toda a estrutura destruída, foi equacionada a seguinte solução: -----

----- Após estimativa dos custos de reposição da parede, e tendo em atenção os prejuízos que atingiram tanto o Município como o munícipe, foi acordado com este, indemniza-lo na quantia de 1.250,00 €, pela ocupação de 160 m2. -----

----- O referido terreno é denominado “Pau Mouro”, está inscrito na matriz sob o nº 8482, de Pampilhosa da Serra, e confronta de Norte, Nascente, Sul e Poente com Alberto Luís. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Candidatura ao arrendamento de Gabinete Empresarial, sito no Edifício Multiusos – Alexandre Cardoso, Sociedade Unipessoal, Lda

----- A empresa Alexandre Cardoso, Sociedade Unipessoal, Lda, apresentou à Câmara Municipal uma Candidatura ao arrendamento de um Gabinete Empresarial, sito no Edifício Multiusos, em Pampilhosa da Serra, que a seguir se transcreve: -----

----- Identificação: Alexandre Cardoso Sociedade Unipessoal, Lda; -----

----- Área pretendida: Cerca de 90 m2; -----

----- Actividade Comercial: Construção e Engenharia Civil; -----

----- Postos de trabalho existentes: 4; - Eng.º Alexandre Cardoso – Eng.ª Susana Duarte – Eng.º Jorge Marques – D. Susana Martins; -----

----- Postos de trabalho a criar: 2; - Arq.ª Marta Carvalho – D. Sandra Alves; -----

----- Quadro permanente no Gabinete de Pampilhosa da Serra: - Arq.ª Marta Carvalho – Eng.º Jorge Marques – D. Sandra Alves. -----

----- Junto, remetem os seguintes documentos: IRC, NIF, Certidão Comercial, Pacto Social, Declarações das Finanças e Segurança Social. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a referida Candidatura, concedendo plenos poderes ao Sr. Presidente para praticar todos os actos necessários relacionados com os procedimentos que da presente Candidatura façam ou venham a fazer parte integrante. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2.2 – Processo Disciplinar nº 1/2006

Instaurado ao Senhor Edalindo Barata Francisco, Cantoneiro, Funcionário do Município de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte proposta: -----

----- Por despacho de 21/06/2006 determinei que fosse instaurado um processo disciplinar ao funcionário Edalindo Barata Francisco, por o mesmo ter dado 18 faltas interpoladas sem justificação, entre os dias 13 de Janeiro de 2006 e 18 de Maio de 2006. ---

----- Após conclusão do mesmo a respectiva instrutora apresentou o relatório que se encontra junto e faz parte integrante do processo. Desse relatório concluiu a instrutora ter o arguido Senhor Edalindo Barata Francisco violado o disposto na alínea g) do nº 4 e nº 11 do art. 3º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo DL nº 24/84, de 16 de janeiro, sendo punível nos termos da alínea h), do nº 2 do art. 26º e nº 3 do art. 72º do mesmo diploma. -----

----- Nestes termos em função das infracções disciplinares dadas como provadas, das circunstâncias atenuantes e agravantes e demais elementos constantes do processo, a instrutora sugeriu a aplicação ao arguido da pena de demissão, de acordo com a conjugação dos arts. 26º, nº 2, al. h) e 72º, nº 3 do Estatuto Disciplinar. -----

----- Em face do que antecede, concordando com a pena sugerida, proponho a aplicação ao arguido da pena de demissão. -----

----- Face ao exposto e depois de analisado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

– SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

– Recepção definitiva e libertação de caucões

- **Empreitada: Pavimentação da estrada Ponte de Fajão / Alto da Castanheira**
- **Adjudicatário: Construções JJR & Filhos, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ Em 31/10/2006 foi efectuada uma vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 30.63349.4850 emitida pelo Banco Totta & Açores, S.A., no valor de 16.918,98 € e para reforço de garantia foi



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

prestada a garantia bancária nº 56230488001300 emitida pelo Banco Totta & Açores, S.A., no valor de 16.918,98 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e libertadas as garantias bancárias. -----

----- À consideração superior. " -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Recepção definitiva e libertação de caucões

- **Empreitada: Repavimentação da estrada Ponte de Fajão / Fajão**
- **Adjudicatário: Construções JJR & Filhos, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- " Em 31/10/2006 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial e reforço de garantia foi prestada a garantia bancária nº 01/219/84868 emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de 8.172,80 € e para cumprimento do contrato adicional e reforço de garantia foi prestada a garantia bancária nº 352001402 emitida pelo BANIF, Banco Internacional do Funchal, S.A., no valor de 1.217,80 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção e libertadas as garantias bancárias. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Recepção definitiva e libertação de caucões

- **Empreitada: Repavimentação de Arruamentos em Casal da Lapa / Barragem de Santa Luzia**
- **Adjudicatário: Construções JJR & Filhos, S.A.**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- “ Em 31/10/2006 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial e reforço de garantia foi prestada a garantia bancária nº 30.66215.5850 emitida pelo Banco Totta & Açores, S.A., no valor de 4.357,60 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e libertada a garantia bancária. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

